

EDITAL Nº 48/2019 Eleição Coordenadores (Período 2019 – 2020)

A Presidente da Comissão Eleitoral para eleição das coordenações dos cursos de graduação do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória — Uniuv, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 79, 80 e 81 do Estatuto da UNIUV e com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (Cepe), resolve:

TORNAR PÚBLICA

A abertura das inscrições à candidatura de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação da UNIUV especificados nesse edital.

1. DAS VAGAS

As vagas disponíveis, com mandato de dois anos, são as descritas abaixo conforme regimento da UNIUV:

Jornalismo;

Odontologia;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL E HORÁRIO

Conforme a Resolução N° 13 de 16 de novembro de 2018, em até 5 (cinco) dias após a divulgação do edital de abertura do processo eleitoral, os interessados que reunirem condições



de elegibilidade deverão apresentar por escrito o pedido de registro de suas candidaturas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de curso, sob protocolo, na Secretaria Acadêmica da UNIUV.

3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO

Conforme regimento da UNIUV, para concorrer à vaga de coordenador e Vice, são exigidos os seguintes requisitos:

- I. Ser professor do curso e estar no exercício de suas funções docentes e/ou administrativas por mais de três anos;
- II. Ser professor de carreira e devidamente credenciado como professor de ensino superior;
- III. Comprovar disponibilidade para o exercício do cargo.

4 COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

- 4.1 Conforme regimento da UNIUV, compete ao coordenador de curso:
- I. Superintender todas as atividades do Curso;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. Fiscalizar a fiel execução do regime didático, especialmente no que diz respeito à observância do horário, do programa e das atividades dos professores e alunos;
- IV. Apresentar, juntamente com os demais Coordenadores de Curso, para análise e aprovação do Diretor Acadêmico, anualmente até 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo, o horário das disciplinas com os respectivos professores para o ano seguinte;
- V. Apresentar, anualmente à Diretoria Acadêmica, até março do ano subsequente, o relatório de atividades do Curso;



- VI. Apresentar, até 15 de dezembro, à Direção Acadêmica, o planejamento das atividades do curso para o ano subsequente;
- VII. Executar e fazer executar as Resoluções e normas dos órgãos superiores;
- VIII. Sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente;
- IX. Encaminhar à Coordenação de Admissão e Assuntos Acadêmicos, nos prazos fixados, os relatórios e informações sobre avaliações e frequência de alunos;
- Y. Promover periodicamente a avaliação das atividades e programas da UNIUV, assim como dos alunos e do pessoal docente e não docente;
- XI. Encaminhar proposta, na forma deste Regimento, para a criação de cursos de pósgraduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e programas de extensão ou eventos extracurriculares;
- XII. Pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos e adaptação de alunos, ouvidos os professores das disciplinas;

Exercer as demais atribuições que o cargo de Coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Diretoria Acadêmica

- 4.2 Conforme regimento do UNIUV, compete ao Vice-Coordenador de curso:
- I. Substituir o Coordenador de Curso nas suas faltas e impedimentos;
- II. Suceder ao Coordenador de Curso, em caso de vacância.

5 DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por votação com maioria simples dos votos válidos no dia 27 de junho do presente ano, nos seguintes locais e horários: das 9h às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h30 às 20h30 na **Biblioteca do UNIUV para o colegiado de Jornalismo** e das 9h às 12h,



das 13h30 às 17h e das 18h30 às 20h30 na **Clínica Odontológica** do UNIUV **para o colegiado de Odontologia.**

A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Poderá votar o docente que atenda os seguintes requisitos:

- a) Esteja ministrando disciplina curricular no curso no semestre de realização da eleição;
- b) Não esteja em licença.

Observação: Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não sendo computados os votos em branco e os nulos. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas pela presidente da Comissão Eleitoral. Os critérios de desempate estão descritos na Resolução N° 13, de 16 de novembro de 2018.

6 DO RESULTADO

O resultado será publicado em edital próprio.

7 CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Data
Lançamento do edital	18/06/2019
Período de inscrições	18/06/19 à 26/06/19 (até às 21h)
Homologação das inscrições	26/06/2019 (após às 21h)
Período de votação	27/06/19 (até às 20h30)
Divulgação do Resultado	A partir de 27/06/2019
Período de recurso	Até 03/06/2019
Resultado final	04/06/2019



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

União da Vitória, 18 de junho de 2019.

Juliane Boiko Bohone Presidente da Comissão Eleitoral